



Análise Técnica nº. 41/2025

Órgão: COMPESA - GNR MATA SUL - GNRMS Sigla: COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ÁGUA MATA SUL - CTAMS
Solicitante: SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS CNJP 21.825.676/0001-94
Assunto: VIABILIDADE TÉCNICA DE ÁGUA

1. DO OBJETO

CARTA DE VIABILIDADE TÉCNICA DE ÁGUA

Cumprimentando Vossas Senhorias, reportamo-nos ao Ofício nº 139/2025, que solicita Viabilidade Técnica de Água para atender a implantação de empreendimento de uso militar denominado “Delegacia de Polícia Civil”, a ser construído na Rua Rui Barbosa, 31, Centro, no município de Ribeirão/PE.

O ponto de interligação se dará na rede de com diâmetro de **100 mm em material PVC-DEFOFO**, que está as margens da rodovia do mesmo lado do Posto de combustível BR, conforme coordenadas abaixo, deverá ser considerada uma pressão no ponto de sangria de **6,0 m.c.a** e será considerada a vazão máxima horária de **0,1875 L/s**.

Quanto ao regime de abastecimento, a área onde o empreendimento será construído, é de acordo com o calendário de abastecimento do município, disponibilizado para consulta no site da COMPESA, mas também poderá sofrer paralisações ocasionais de manutenção de rede.

Os projetos de interligação, rede de distribuição externa e rede de distribuição interna do empreendimento deverão atender aos requisitos das normas da ABNT: NBR – 12.218 – Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público; NBR – 5626 - Instalação Predial de Água Fria; como também deverão ser elaborados de acordo com a NPE – 004 – Projeto de Terceiros. Esta viabilidade está condicionada a apresentação, pelo requerente, e aprovação, pela COMPESA, de projeto de abastecimento de água, casos em que o empreendimento se localize a uma distância superior a quinze metros (15 m) do ponto de interligação definido na Carta de Viabilidade.

Esclarecemos que os custos com o corte e prolongamento da rede de água tratada (serviços e materiais) até a entrada da edificação e os custos de implantação da rede de distribuição interna ficarão a cargo do empreendedor, sendo instalados pela COMPESA a caixa e o hidrômetro.

A COMPESA só assumirá a operação e manutenção do SAA implantado se as obras corresponderem ao projeto aprovado, conforme estabelece o Regulamento Geral de Fornecimento de água e Coleta de Esgoto/ Decreto 18.251 de 21/12/94, Capítulo III, art. 28, 29,

30 e 31.

Salientamos que as ligações domiciliares deverão ser executadas conforme o padrão requerido pela Norma Interna CO-005, da COMPESA: Ligação de Ramal Predial de Água.

Segue abaixo a indicação do local da rede onde será feita a interligação:

2. PONTO DE SANGRIA

COORDENADAS:

Latitude: -8.503929°

Longitude: -35.374764°

Elevação: 98 m

DISTÂNCIA APROXIMADA DO EMPREENDIMENTO AO PONTO: 60,00 m



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique Milfont De Magalhaes**, em 10/09/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Barbosa Dos Santos**, em 10/09/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73206075** e o código CRC **A6262A79**.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: